

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 23 de junho de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Juvenil Martins de Menezes Filho, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Gabriela Lima e Silva, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, os Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como a Sr.^a Representante Fazendária, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira. Ainda presente à sessão, a estudante do Curso de Direito da UDF, Jeanne Carvalho Mendes (CPF nº 013 446 601-26). Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. A fim de manter o equilíbrio na bancada de votação, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro ausentou-se da bancada, cedendo lugar ao Conselheiro Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Relator do recurso da alínea “c” da pauta. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: 2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **c) Processo n. 00040-00021974/2021-11, Tributo ITCD, RJV 79/2021**, Recorrente LUCIANE RODRIGUES DA SILVA (inventariante) - MARLY RODRIGUES DA SILVA ("de cujus"), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes. A Representante Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Nesse instante, o Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes retirou-se da sessão e, com isso, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro retomou o seu lugar na bancada. 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: **a) Processo n. 00040-00022546/2021-13, Tributo ICMS, RJV 65/2021**, Recorrente FD GOLD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, Advogado Marcos Joaquim Gonçalves Alves OAB/DF 20.389, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Duarte. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA ROSEMARY SALES). O patrono da Recorrente, Alan Flores Viana OAB/DF 48.522, acompanhou a sessão de julgamento. Após a leitura do seu relatório-vista, a Conselheira Rosemary Sales apresentou novo pedido de vista, no que foi atendida pelo Sr. Presidente. Assim, o julgamento do feito ficou adiado. Em homenagem à presença do patrono da recorrente, foi antecipado o julgamento do seguinte recurso:

Ata de sessão de 23 de junho de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo n. 0040-006472/2013, Tributo ICMS, ED 25/2022, Embargante AMERICEL S/A, Advogado João Agripino Maia OAB/RJ 115.567, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal. O patrono da recorrente, Dr. Rodrigo Vianna Bastos Pinheiro, OAB/RJ 196.118, ofereceu sustentação oral. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 00040-00000479/2021-78, Tributo ITCD, RJV 21/2021**, Recorrente ANTONIA SARMENTO NETA – (“de cujus”) FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Juvenil Filho. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL CURCINO). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino. Embora também tenha votado pelo conhecimento e desprovemento do recurso, o Conselheiro Relator o fez com fundamentos jurídicos distintos daqueles que conduziram à decisão tomada pelo colegiado. Declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Manoel Curcino. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) Processo n. 00040-00031287/2021-11, Tributo IPVA, RJV 004/2022**, Recorrente TIMOTIO ABREU PESSOA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Curcino. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **f) Processo n. 0125.000779/2017 (00040-00064411/2018-11), Tributo ICMS, RJV 27/2022**, Recorrente CLARO S/A, Advogado Alexandre Góes Ulysséa dos Santos OAB/SC 39.013, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. Tendo em vista a solicitação do Patrono da recorrente e autorização do Sr. Presidente do TARF, o presente processo foi retirado de pauta, conforme Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020, reformada pela Instrução Normativa 5 publicada no DODF nº 93 de 19 de maio de 2020 que alterou o artigo 2º, § 6º. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes Recursos: ED 75/2021 (Ac. 119/2022), RJV 40/2022 (Ac. 120/2022), RJV 21/2021 (Ac. 121/2022) e RJV 004/2022 (Ac. Ata de sessão de 23 de junho de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

122/2022). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos entre as câmaras: à 1.^a Câmara: REN 59/2022; RV 195/2022; REN 57/2022; RV 194/2022; e RV 189/2022; e à 2.^a Câmara: REN 47/2022; RV 192/2022; RV 181/2022; REN 20/2022 e RV 115/2022; e RV 184/2022. No momento destinado à indicações e propostas, o Sr. Presidente convocou a todos os Conselheiros que revisassem e, se for o caso, assinassem as atas das sessões das quais tenham participado e ainda estejam pendentes de assinatura. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou que o processo de indicação dos novos Conselheiros Representantes dos Contribuintes está em trâmite na Casa Civil e que a Presidência do TARF tem gerido todos os esforços no sentido de agilizar a publicação do ato de designação desses novos membros do tribunal. O Conselheiro Giovani Leal reiterou a todos o convite para participarem da Festa Junina da Subsecretaria da Receita, a ser realizada no dia 24/06/2022. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 4 de julho de 2022, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente